



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br e gabinete@caieiras.sp.gov.br

AS COMISSÕES DE:

S.S. em

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 5.550/2018
(24 DE JULHO DE 2018)

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 07/10/2018
PRESIDENTE

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE MUNICIPAL, PROMOVE DESAFETAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a permutar área de terreno de propriedade da municipalidade identificado como Área SL/B de frente para a Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves – SP 332, com perímetro de 1.645,40m² pelo Imóvel caracterizado pela Área C-2-B localizado na confluência da Avenida Marcelino Bressiani com a Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves – SP 332, com perímetro de 1.645,40m², de propriedade de Marbre Empreendimentos e Participações Ltda.

ARTIGO 2º – Os imóveis mencionados no "caput" do Artigo anterior apresentam, conforme memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento por meio dos Processos Municipais nº 11390/2017 e 7224/2018, as seguintes características:

IMÓVEL: 1.645,40m² - "Área SL/B"

CARACTERÍSTICAS: Com frente para a Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves (SP 332), onde mede 19,00m, do lado esquerdo de quem da referida Rodovia olha para o imóvel mede 51,02m, confrontando com a Área C-2-A, do lado direito mede 52,00m, confrontando com a viela 1; daí deflete à esquerda e segue distância de 39,52m, confrontando com a área SL/A, daí deflete à esquerda e segue com distância de 14,56m, confrontando ainda com a Área SL/A, nos fundos mede 18,87m, confrontando com a Área SL/A, perfazendo uma área de 1.645,40m², (um mil, seiscentos e quarenta e cinco metros quadrados e quarenta centímetros quadrados).

IMÓVEL: 1.645,40m² - "Área C-2-B"

CARACTERÍSTICAS: Terreno com formato irregular, com ponto inicial lateral da Avenida Marcelino Bressiani, na divisa com a ÁREA C-2-A, à 90,16m da confluência com a Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves – SP 332; daí, acompanhando a lateral da Avenida Marcelino Bressiani, segue em reta com a distância de 10,44m; segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 35,58m; segue em reta com distância de 25,96m; daí, confrontando com a ÁREA C-2-C deflete à direita e



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

segue em reta com a distância de 21,68m; daí, confrontando com Área Pública da Prefeitura do Município de Caieiras, deflete à direita segue em reta com distância de 7,05m; deflete à direita e segue em reta com distância de 71,78m; daí, confrontando com a ÁREA C-2-A, deflete à direita e segue e reta com distância de 24,12m até o ponto inicial, perfazendo a área de 1.645,40m² (um mil, seiscentos e quarenta e cinco metros quadrados e quarenta centímetros quadrados).

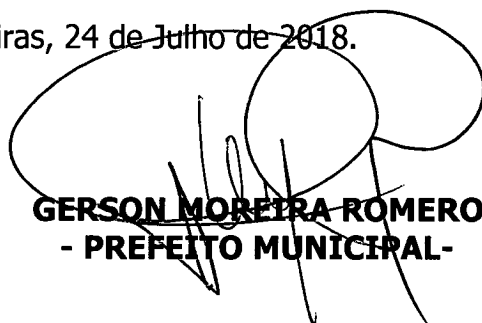
ARTIGO 3º - O imóvel de propriedade municipal, "Área SL/B", descrito no artigo anterior fica desafetado de sua destinação original, passando para o bem patrimonial.

ARTIGO 4º - A permuta que trata o artigo 1º far-se-á sem ônus para qualquer das partes, ficando, entretanto, na proporção de cada uma das despesas fiscais e cartorárias necessárias para a efetivação da presente.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 24 de Julho de 2018.



GERSON MOREIRA ROMERO
- PREFEITO MUNICIPAL -